

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES EM AMBIENTE VIRTUAL - RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE SALIDER EMPREENDIMENTOS ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA. - 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE TATUÍ, ESTADO DE SÃO PAULO - PROCESSO Nº 1002843-62.2018.8.26.0624**

A Dra. Danielle Oliveira de Menezes Pinto Rafful Kanawaty, MM. Juíza de Direito da 1ª Vara Cível do foro da Comarca de Tatuí, do Estado de São Paulo, na forma da Lei 11.101/2005, etc.,

**FAZ SABER QUE**, pelo presente edital ficam intimados todos os credores e interessados de Salider Empreendimentos e Engenharia e Comércio Ltda., para comparecerem e se reunirem em Assembleia Geral de Credores, a ser realizada em ambiente virtual, pela plataforma de videoconferência Zoom, primeiramente na **reunião prévia, a ser realizada no dia 05.10.2021 de 2021 às 10h**, com o objetivo de explicar e esclarecer todos os procedimentos da AGC Virtual e da plataforma utilizada, para fins de facilitar o acesso e a operacionalização no dia do conclave, posteriormente **em primeira convocação, no dia 07 de outubro de 2021, às 12 horas, com identificação a partir das 10 horas e encerramento às 11h50min, bem como intervalo das 11h50min até às 12h para início da AGC**, ocasião em que a assembleia será instalada com a presença de credores titulares de mais da metade dos créditos de cada classe, computados pelo valor. Caso não haja quórum nesta ocasião, ficam os credores desde já convocados para a realização da assembleia, **em segunda convocação, a qual será instalada com a presença de qualquer número de credores, a ser realizada no dia 14 de outubro de 2021, às 12 horas, com identificação a partir das 10 horas e encerramento às 11h50min, bem como intervalo das 11h50min até às 12h para início da AGC**. As instruções para o acesso e para a utilização da plataforma digital pela qual se realizará a AGC estarão disponíveis nos autos da recuperação judicial e na página eletrônica da Administradora Judicial nomeada, ACFB Administração Judicial Ltda., no endereço eletrônico <https://www.acfb.com.br>. A Assembleia ora convocada tem como objeto a deliberação pelos credores sobre as seguintes ordens do dia: **A)** se houve, ou não, nos termos do artigo 66, da Lei 11.101/2005, violação, ou não, a partir de utilidade, ou não, da venda de todos os bens, a incluir maquinários e outros itens que serviam à atividade ora encerrada, no ambiente fático, de equinocultura; **B)** aceitação, ou não, da desistência desta ação, vez que os documentos de fls. 1616/1625, como bem ressalvado à fl. 1631, item 20, não têm reconhecimento

de firma, não se fazem acompanhar de documentos pessoais, e não podem substituir o ambiente formal e democrático, com preservação dos interesses da minoria, inclusive, de emissão de votos no conclave de credores, a partir de uma pauta bem delineada, com debates reais sobre seus termos e presidência adequada (LFRJ, artigo 35, "d", c/c artigo 52,§4º); C) deliberação sobre eventual perda do objeto desta ação e convolação, ou não, da recuperação em falência. Os credores legitimados a votar que desejarem se fazer representar por procurador deverão enviar, **em até 24 horas de antecedência da AGC**, para o endereço de e-mail: [contato@acfb.com.br](mailto:contato@acfb.com.br) com o título: **“AGC Salider - Solicitação de Credenciamento - Processo nº 1002843-62.2018.8.26.0624”**, documento hábil que comprove seus poderes ou a indicação das folhas dos autos do processo em que se encontre o documento, aplicando-se, neste caso, o disposto no inciso VI do artigo 425 do Código de Processo Civil e demais disposições legais cabíveis, **bem como informar 1 (um) endereço eletrônico (e-mail) por credor, apontando o nome do patrono ou representante, bem como respectivo e-mail e telefone celular que possua WhatsApp**, visando empreender celeridade no envio das informações e suporte aos credores. A participação na AGC será permitida apenas a 01 (um) representante ou patrono por credor, o qual deverá ser indicado no e-mail enviado para credenciamento, juntamente com documento com foto. Em se tratando de pessoa jurídica, também deverão ser apresentados os documentos societários que comprovem os poderes do(s) representante(s) signatário(s) da procuração e demais documentos hábeis que comprovem a outorga de poderes, ou a indicação das folhas dos autos do processo em que se encontrem os mencionados documentos societários. Em relação aos ouvintes, entendidos como sendo os demais interessados, sem vínculos com os credores já cadastrados, deverão enviar um e-mail para o endereço eletrônico [contato@acfb.com.br](mailto:contato@acfb.com.br) até 48h antes da AGC, visando viabilizar seu acesso ao conclave. Por fim, informa-se que o interesse na participação da AGC teste deverá ser manifestado pelo credor mediante o envio de correio eletrônico diretamente à AJ, com antecedência mínima de 48h da data de realização do conclave teste, visando possibilitar sua participação. E, para que produza seus efeitos de direito, o presente Edital de Convocação será publicado e afixado na sede da empresa e suas filiais (art. 36 da Lei nº 11.101/2005), ficando estabelecido ainda que será o presente edital publicado e afixado na forma da lei. Tatuí, 05 de agosto de 2021.